

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 13

OFÍCIO

Ofício Circular Nº 002/2018

Crateús, 10 de Janeiro de 2018.

A CREDE 13, mediante as dúvidas apresentadas pelos professores e gestores escolares, acerca do processo de lotação 2018 para as escolas de **Educação Profissional - EEEPs**, esclarece que os tramites para o corrente ano serão realizados conforme orienta a Portaria de Lotação Nº 1451/2017 – GAB e organizado na seguinte ordem:

1 - Professores efetivos da própria Escola;

2 - As carências existentes, após lotação de efetivos da própria escola, serão identificadas como vaga definitiva ou temporária para as disciplinas sem professor efetivo lotado;

DISCIPLINA	TURNO	QTE DE VAGAS	TOTAL DA CARGA HORÁRIA	TIPO DE VAGA (definitiva ou temporária)
	INTEGRAL			
	INTEGRAL			
	INTEGRAL			
	INTEGRAL			
	INTEGRAL			
	INTEGRAL			
	INTEGRAL			

3- **inicialmente** a lotação de professores no ano letivo 2018 em cada EEEP, **em vagas caracterizadas como definitivas**, será feita com docentes **efetivos**, em estágio probatório ou não, classificados nas seleções vigentes já realizadas pela escola;

4- **esgotada** a possibilidade descrita no item 3 e ainda assim, permanecendo vagas caracterizadas como definitivas, realizar uma nova seleção, de acordo com o modelo do edital, em anexo;

5- **exclusivamente em vagas caracterizadas como temporárias**, a lotação de professores no ano letivo de 2018 em cada EEEP, será feita por professores contratados por tempo determinado, avaliados satisfatoriamente em 2017(renovação do contrato) e/ou professores temporários classificados nas seleções vigentes já realizadas pela escola;

6 - **esgotadas** as possibilidades descritas nos itens 3 e 5, e ainda assim, permanecendo vagas caracterizadas como definitivas e/ou temporárias, será realizada uma nova seleção, de acordo com edital específico(já publicados no site da CREDE 13);

7 - Após resultado final da nova seleção, **para carências definitivas**, será convocado primeiramente, os professores classificados do banco de efetivos. Na inexistência destes, ou não havendo interessados para a lotação 2018, será feita a renovação dos contratos de professores lotados em 2017, avaliados satisfatoriamente e/ou convocado os professores classificados nas seleções vigentes já realizadas pela escola;

8- Somente na permanência de carências, será convocado o banco de professores temporários classificados na nova seleção(2018).

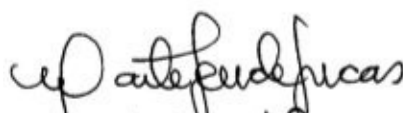
Observações importantes:

a) A renovação dos contratos temporários por tempo determinado está fundamentada em conformidade com a Lei Complementar 173, Artigo 5º, § 3º, onde “as contratações serão feitas pelo período de até 12 (doze) meses, admitida prorrogações, nos termos do inciso XIV e § 10º. do art. 154 da Constituição do Estado do Ceará, bem como nas condições previstas nesta Lei Complementar”

Inciso XIV e § 10º. do art. 154 da Constituição do Estado do Ceará - Lei Complementar estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, fixando prazo de até doze meses, prorrogável, no máximo, por doze meses.

b) De acordo com os artigos. 68, 80, 110 e 115 da Lei nº 9.826/1974 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 173/2017 são consideradas vagas de caráter temporário para efeito da seleção/contratação/ lotação nas EEEP afastamento e/ou licença do professor efetivo:

- para o exercício do serviço militar obrigatório;
- para o exercício de júri e outros serviços obrigatórios,
- para concorrer ou desempenhar função eletiva federal, estadual ou municipal,
- para participar missão ou estudo, ou curso com liberação oficial;
- para trato de interesse particular, devidamente oficializada;
- para acompanhar cônjuge;
- por suspensão das atividades;
- por cessão para outros órgãos ou poderes;
- para o exercício do cargo de provimento em comissão nas escolas e em outros órgãos do Sistema Estadual de Ensino;
- para exercício de funções técnicas em outros órgãos do Sistema Estadual de Ensino;
- decorrente de acidente no trabalho, doença, gestante/maternidade;
- para acompanhar familiar doente de acordo com a legislação


Marta Leuda Lucas de Sousa
COORDENADORA - CREDE 13
D.O. 22/04/2015 - MAT. 088908-1-1